



EDITAL DGERO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA DE MONITORIA 1º SEMESTRE DE 2024

Por meio deste instrumento, torna-se público o processo de seleção de **1 bolsa de monitoria no Departamento de Gerontologia da UFSCar**, sendo uma bolsa para a disciplina descrita abaixo:

VAGA: 560308 - AVALIAÇÃO GERONTOLÓGICA 2

A bolsa refere-se ao período de Abril a Julho de 2024 (04 meses) *no 1º semestre de 2024.*

Poderão se inscrever os(as) alunos(as) de graduação em Gerontologia da UFSCar que atenderem aos seguintes critérios:



- ▶ Critério 1: Estar regularmente matriculado no Curso de Graduação em Gerontologia da UFSCar;
- ▶ Critério 2: Disponibilidade de **12 horas semanais para as atividades do plano de trabalho** que inclui auxílio aos alunos no acesso ao sistema google classroom, auxílio nas atividades simuladas, orientações de boas práticas para o desempenho acadêmico, auxílio nas atividades práticas e entrega de trabalhos acadêmicos, disponibilidade de horário para monitoria a fim de esclarecer as dúvidas da turma, auxílio aos professores na disponibilização de materiais e tarefas referentes a disciplina no ambiente virtual, nas práticas simuladas e avaliações.
- ▶ Critério 3: Não ter sido excluído anteriormente de qualquer modalidade de bolsa por desempenho insatisfatório.
- ▶ O processo de seleção será constituído das seguintes etapas:
- ▶ Etapa 1: avaliação do histórico escolar sujo; nota na disciplina na qual o aluno submeteu a sua inscrição;
- ▶ Etapa 2: avaliação da carta de interesse para participação como monitor da disciplina, explicitando os motivos pelos quais o aluno está se candidatando à bolsa e constando as informações: nome completo, telefone de contato, se foi aprovado na respectiva disciplina, **E SE TEM DISPONÍVEL A QUINTA-FEIRA À TARDE PARA ESTAR PRESENTE NAS ATIVIDADES SIMULADAS (Atenção: não ter a quinta-feira à tarde livre não é fator para não se inscrever ou ser desclassificado)**

Os critérios de seleção serão os seguintes:

- ▶ Critério 1: desempenho acadêmico que será avaliado pelo histórico escolar.
- ▶ Critério 2: qualidade e relevância dos motivos para participação apresentados na carta de interesse.
- ▶ Critério 3: Já ter sido aprovado na disciplina que submeteu a sua inscrição.
- ▶ **A inscrição deverá ser realizada por meio de e-mail daienemorais1@gmail.com, de 01/04 até 03/04/2024 às 12h, mediante o envio dos seguintes documentos: comprovante de matrícula, histórico Sujo e Carta de Interesse (em formato PDF) com telefone de contato para participação na monitoria da disciplina constando o nome do candidato.**
- ▶ **Resultado: dia 04/04/2024**





- ▶ O resultado do processo de seleção será divulgado no email dos inscritos, redes sociais das docentes e redes afins até 04/04/2024.
- ▶ O aluno deve **estar disponível no dia 05/04/2024** para verificar email e atender ligação (caso seja necessário) para preenchimento e assinatura do formulário do bolsista, bem como, enviar todos os documentos para a implementação da sua bolsa. **O envio dos documentos pelo bolsista tem que ser realizado impreterivelmente até 09/04/2024 às 12h para podermos seguir com os demais trâmites necessários à implementação da bolsa no CCBS.**
- ▶ As atividades do monitor estarão de acordo com a disciplina. A disciplina de **Avaliação Gerontológica 2** avaliará a disponibilidade para monitoria presencial e atividades práticas, mas esse não será o único fator considerado para a seleção, conforme os demais critérios explícitos nesse edital.

Orientações Adicionais do DECRETO Nº 7.416, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária.

“Art. 3º Aplicam-se ao candidato às bolsas de permanência e de extensão os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros específicos fixados pela instituição:

- I.- Estar regularmente matriculado em curso de graduação;
- II.- Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pela instituição;
- III. - ser aprovado em processo de seleção, que deve considerar critérios de vulnerabilidade social e econômica, no caso da bolsa permanência;
- IV. - Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais; Será vedado o acúmulo da bolsa de monitoria com outras de fomento à pesquisa, provenientes de órgãos públicos, por parte do bolsista, sob pena de ressarcimento das verbas recebidas em duplicidade.
- V. - Apresentar tempo disponível para dedicar às atividades previstas no edital de seleção, quando a modalidade exigir.

Art. 4º As bolsas de permanência e de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

- I.- Conclusão do curso de graduação;
- II.- Desempenho acadêmico insuficiente;
- III.- trancamento de matrícula;
- IV.- Desistência da bolsa ou do curso;
- V.- Abandono do curso; ou
- VI. - Prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

